

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023-FMSM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMSM-SRP**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA/PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA/PE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOREILÂNDIA-PE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MIN DO DIA 31/10/2023(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18H:00MIN DO DIA 10/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MIN DO DIA 16/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:05M DO DIA 16/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço da proposta mais vantajosa para **Eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência,

facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos

para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital. c

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS).

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.32.1. Produzidos no país;

7.32.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.32.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.18.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.18.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.18.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.19.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.19.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.19.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.19.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.19.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, pelas empresas licitantes:

9.20.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.20.2. Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960.

9.20.3. Apresentar autorização de funcionamento com situação ativa do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e publicação no Diário Oficial da União para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos e correlatos.

a) Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

9.20.4. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e como também a publicação no Diário Oficial da União / DOU da empresa, que fará o transporte da carga nos termos do caput do art. 3º da Resolução RDC nº 16/2014, acompanhado de contrato de prestação de serviços. Em caso de a empresa não possuir habilitação de transporte na Autorização de Funcionamento da Empresa-AFE, comprovar tal capacidade mediante contrato de prestação de serviços com a empresa terceirizada, desde que a mesma possua tal autorização com situação ATIVA do site da ANVISA para transportar os produtos.

9.20.5. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia (CRF), farmacêutico responsável (CRT).

9.20.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) e da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

9.20.7. Apresentar comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa,



através de Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº.793, de 5 de abril de 1993;

9.20.8. Comprovação de aptidão da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, sendo obrigatório ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s) e que comprove no mínimo 5% do valor apresentado pelo licitante em proposta.

9.20.9. No(s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J./endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

9.20.10. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

9.20.11. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.20.12. Todos os itens licitados devem apresentar registro do produto na ANVISA, e obrigatoriamente os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.20.13. Os certificados de registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida por meio do site da Anvisa, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

9.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

9.28. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.28.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.28.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.28.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.28.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.28.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.28.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.28.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.28.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.28.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.28.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- 20.4.1. Advertência por escrito;
- 20.4.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 20.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com



a Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Moreilândia/PE, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.0. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante

vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua José Miranda Soares nº 901, Centro, Moreilândia/PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Moreilândia/PE, 31 de Outubro de 2023

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos.

1.1. Planilha de Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (FR 120ML)	500	FRASCO	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INFATIL 5 MG/ML (FR 120ML)	400	FRASCO	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSP INJ 150MG/ML	800	UNIDADE	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML (FR 100ML OU 150 ML)	600	FRASCO	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	150000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (30ML)	200	FRASCO	R\$ 2,64	R\$ 528,00
7	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 65,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
9	ALBENDAZOL 400MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 245,00
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,70	R\$ 350,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 750,00



12	ALOPURINOL 100 MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 55,00
13	AMINOFILINA 100 MG	300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 39,00
14	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML	10	FRASCO	R\$ 51,11	R\$ 511,10
15	AMOXICILINA + CLAUVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	10	FRASCO	R\$ 2,91	R\$ 29,10
16	AMOXICILINA 500MG	4000	CAPSULA	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
17	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FR 60ML)	2000	FRASCO	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
18	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	500	FRASCO	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
19	AZITROMICINA 500MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
20	BROMETO IPRATRÓPIO 0,25MG/ML (15 OU 20ML)	3	FRASCO	R\$ 1,33	R\$ 3,99
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML (20ML)	5	FRASCO	R\$ 7,94	R\$ 39,70
22	BUDESONIDA SUSP NASAL 32 MCG/DOSE (120 DOSES)	5	FRASCO	R\$ 8,59	R\$ 42,95
23	BUDESONIDA SUSP NASAL 50 MCG/DOSE (120 DOSES)	5	FRASCO	R\$ 24,30	R\$ 121,50
24	BUDESONIDA SUSP NASAL 64 MCG/DOSE (120 DOSES)	5	FRASCO	R\$ 13,04	R\$ 65,20



25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	20	FRASCO	R\$ 6,74	R\$ 134,80
26	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 160,00
27	CEFALEXINA 500MG	5000	CAPSULA	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
28	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	600	FRASCO	R\$ 10,96	R\$ 6.576,00
29	CETOCONAZOL 200MG	200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 58,00
30	CETOCONAZOL CREME 30G	10	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$ 36,70
31	CIMETIDINA 200MG	100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	R\$ 43,00
32	CINARIZINA 25MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 145,00
33	CINARIZINA 75MG	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 630,00
34	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XP PEDT	2000	FRASCO	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
35	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADULT	1500	FRASCO	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
36	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 820,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 155,00
38	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	300	FRASCO	R\$ 3,15	R\$ 945,00



39	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
40	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XPE.	40	FRASCO	R\$ 2,75	R\$ 110,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	800	COMPRIMIDOS	R\$ 2,09	R\$ 1.672,00
42	DEXAMETAZONA CREME 0,1%	300	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 594,00
43	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1MG/ML	300	FRASCO	R\$ 2,77	R\$ 831,00
44	DEXCLOFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML	2000	FRASCO	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
45	DICLOFENÁCO DE POTÁSSIO 50MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 110,00
46	DIPIRONA SÓDICA 500MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
47	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	2500	FRASCO	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 200MG/DOSE	3	FRASCO	R\$ 22,61	R\$ 67,83
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE	3	FRASCO	R\$ 42,69	R\$ 128,07
50	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL INJ 50MG/ML + 5MG/ML	1000	UNIDADE	R\$ 13,77	R\$ 13.770,00
51	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+ 0,15MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
52	FLUCONAZOL 150MG	800	CAPSULA	R\$ 0,48	R\$ 384,00

53	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL ORAL 3MG/ML	2000	FRASCO	R\$ 7,28	R\$ 14.560,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL 61,5 MG/ML	300	FRASCO	R\$ 2,32	R\$ 696,00
55	IBUPROFENO 300MG COMP	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 500,00
56	IBUPROFENO 600MG COMP.	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 760,00
57	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML	500	FRASCO	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
58	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	200	FRASCO	R\$ 2,57	R\$ 514,00
59	IVERMECTINA 6MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,61	R\$ 610,00
60	LEVOFLOXACINO 500MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,90	R\$ 450,00
61	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 280,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 555,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 570,00
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 250,00
66	LORATADINA 10MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00
67	LORATADINA XPE 1MG/ML solução oral	1500	FRASCO	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
68	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2mg/5ml solução. oral	1500	FRASCO	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
69	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 30,00



70	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%	20	FRASCO	R\$ 3,22	R\$ 64,40
71	MELOXICAM 15MG	300	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 99,00
72	METRONIDAZOL 250MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
73	METRONIDAZOL 400MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 990,00
74	METRONIDAZOL GEL VAG 10% 100MG/G	500	UNIDADE	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
75	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	400	FRASCO	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
76	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	100	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 228,00
77	NIMESULIDA 100MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 150,00
78	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	200	FRASCO	R\$ 2,06	R\$ 412,00
79	NISTATINA CREME VAG 100.000 UI/4G (60G)	1000	UNIDADE	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
80	NISTATINA SUSP ORAL 100.000/ML	100	FRASCO	R\$ 6,01	R\$ 601,00
81	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2% 30ML	100	CAPSULA	R\$ 4,03	R\$ 403,00
82	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	100	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 848,00
83	ÓLEO MINERAL 100ML	30	FRASCO	R\$ 3,50	R\$ 105,00
84	OMEPRAZOL 20MG	30000	CAPSULA	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
85	PARACETAMOL 750MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 450,00



86	PARACETAMOL 500MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 320,00
87	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (15ML)	1000	FRASCO	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
88	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,03	R\$ 15,00
89	PREDNISONA 20MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 600,00
90	PREDNISONA 5MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 240,00
91	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	1000	UNIDADE	R\$ 0,93	R\$ 930,00
92	SECNIDAZOL 1000MG	800	COMPRIMIDOS	R\$ 1,23	R\$ 984,00
93	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML 15 ML	600	FRASCO	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG +80MG	2500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 575,00
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML (FR 120ML)	200	FRASCO	R\$ 4,96	R\$ 992,00
96	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 0,48MG/ML (120ML)	300	FRASCO	R\$ 2,12	R\$ 636,00
97	SULFATO FERROSO 40MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 400,00
98	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 360,00



99	ATENOLOL 25 MG	50000	COMPRIMID OS	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
100	ATENOLOL 50 MG	60000	COMPRIMID OS	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
101	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	30000	COMPRIMID OS	R\$ 0,03	R\$ 900,00
102	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG	50000	COMPRIMID OS	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
103	CAPTOPRIL 25 MG	100000	COMPRIMID OS	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
104	CAPTOPRIL 50MG	2000	COMPRIMID OS	R\$ 0,11	R\$ 220,00
105	CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	1000	COMPRIMID OS	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
106	CAVERDILOL 25MG	6000	COMPRIMID OS	R\$ 0,14	R\$ 840,00
107	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	300	FRASCO	R\$ 1,06	R\$ 318,00
108	CAVERDILOL 3,125MG	3000	COMPRIMID OS	R\$ 0,08	R\$ 240,00
109	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	500	COMPRIMID OS	R\$ 0,39	R\$ 195,00
110	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	500	COMPRIMID OS	R\$ 0,60	R\$ 300,00
111	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	100000	COMPRIMID OS	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	130000	COMPRIMID OS	R\$ 0,14	R\$ 18.200,00
113	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	50000	COMPRIMID OS	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
114	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG	500	COMPRIMID OS	R\$ 0,14	R\$ 70,00



115	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 120MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,92	R\$ 460,00
116	CLORTALIDONA 25 MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 300,00
117	CLORTALIDONA 50 MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 410,00
118	ESPIRONOLACTONA 100 MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	R\$ 580,00
119	ESPIRONOLACTONA 25 MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
120	ESPIRONOLACTONA 50 MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
121	FUROSEMIDA 40 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
122	GLIBENCLAMIDA 5 MG	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,05	R\$ 105.000,00
123	GLICAZIDA 30MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
124	GLICAZIDA 60MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	150000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 45,00
127	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	180000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	60000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
131	METILDOPA 250 MG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
132	METILDOPA 500 MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
133	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 16,00



134	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG	100	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 28,00
135	NIFEDIPINO 10 MG	60000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
136	NIFEDIPINO 20 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
137	SINVASTATINA 20 MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
138	SINVASTATINA 40 MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
139	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	R\$ 4.320,00
140	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
141	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 460,00
142	VARFARINA SÓDICA 1MG	800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 392,00
143	VARFARINA SÓDICA 5MG	800	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 112,00
144	DIGOXINA 0,25 MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
145	CAVERDILOL 6,25MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 700,00
146	CARVEDILOL 12,5 MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 630,00
147	ALPRAZOLAM 0,5 MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
148	ALPRAZOLAM 1 MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
149	ALPRAZOLAM 2 MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
150	BROMAZEPAM 3 MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 450,00
151	BROMAZEPAM 6 MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 420,00
152	CARBAMAZEPINA 200 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00



153	CARBAMAZEPINA 400 MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
154	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	300	FRASCO	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
155	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
156	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
157	CITALOPRAM 20 MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
158	CLONAZEPAM 0,5 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
159	CLONAZEPAM 2 MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
160	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	700	FRASCO	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
161	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 510,00
162	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
163	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 154,00
164	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
165	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
166	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
167	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4%	700	FRASCO	R\$ 7,29	R\$ 5.103,00
168	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	90000	CAPSULA	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
169	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL ORAL 20MG/ML	60	FRASCO	R\$ 56,69	R\$ 3.401,40



170	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	60000	COMPRIMID OS	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
171	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	700	COMPRIMID OS	R\$ 0,54	R\$ 378,00
172	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	60000	COMPRIMID OS	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
173	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	1000	COMPRIMID OS	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
174	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	1000	COMPRIMID OS	R\$ 0,80	R\$ 800,00
175	DIAZEPAM 10 MG	90000	COMPRIMID OS	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
176	DIAZEPAM 5 MG	60000	COMPRIMID OS	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
177	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	40000	COMPRIMID OS	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
178	FENOBARBITAL 40MG/ML (FR 20ML)	700	FRASCO	R\$ 4,89	R\$ 3.423,00
179	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG	80000	COMPRIMID OS	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
180	HALDOL 1MG	7000	COMPRIMID OS	R\$ 0,17	R\$ 1.190,00
181	HALDOL 2 MG/ML	900	FRASCO	R\$ 3,94	R\$ 3.546,00
182	HALOPERIDOL 5 MG	80000	COMPRIMID OS	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
183	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	4000	COMPRIMID OS	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
184	PERICIAZINA 10MG	500	COMPRIMID OS	R\$ 0,58	R\$ 290,00
185	PERICIAZINA SOL ORAL 1% (FR 20ML)	100	FRASCO	R\$ 9,90	R\$ 990,00
186	PERICIAZINA SOL ORAL 4% (FR 20ML)	300	FRASCO	R\$ 18,03	R\$ 5.409,00

187	RISPERIDONA 1 MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
188	RISPERIDONA 1MG/ML	1000	FRASCO	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
189	RISPERIDONA 2 MG	60000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
190	RISPERIDONA 3 MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
191	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
192	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
193	VALPROATO DE SÓDIO SOL ORAL 250MG/5ML	300	FRASCO	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00
194	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
195	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
196	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	100	FRASCO	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
197	REVELADOR RADIOGRÁFICO, PRONTO PRA USO (NÃO PRECISA DILUIR), FRASCO COM 475 ML.	6	FR	R\$ 8,69	R\$ 52,14
198	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL COM AGULHA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE DE 10ML, AGULHA LL 0,70X25 22G 1.	9000	UN	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00



199	SERINGA CARPULE COM REFLUXO, UTILIZADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIAS ODONTOLÓGICAS, FABRICADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE.	12	UN	R\$ 51,04	R\$ 612,48
200	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML, FRASCO GOTEJADOR ESTÉRIL, EMBALAGEM COM CAIXA COM 24 FRASCOS-AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) COM 500 ML.	40	CX	R\$ 102,24	R\$ 4.089,60
201	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	36	PC	R\$ 6,51	R\$ 234,36



202	SERINGA HIPODÉRMICA LUER-LOCK (PONTA COM ROSCA DUPLA) DESCARTÁVEL SEM AGULHA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 450 UNIDADE DE 10ML.	90	CX	R\$ 126,00	R\$ 11.340,00
203	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONASÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML	3600	UN	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
204	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	3600	UN	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
205	ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	2	FR	R\$ 8,04	R\$ 16,08
206	ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - AMPOLA 10 ML	21600	AMP	R\$ 0,44	R\$ 9.504,00
207	ÁGUA BIDE ÁGUA, BIDESTILADA APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 10ML	100	FR	R\$ 2,20	R\$ 220,00
208	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML	720	FR	R\$ 6,15	R\$ 4.428,00
209	CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO - QUILOGRAMA	4	FR	R\$ 28,11	R\$ 112,44
210	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	2000	FR	R\$ 0,21	R\$ 420,00
211	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	7200	FR	R\$ 3,76	R\$ 27.072,00



212	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	7200	FR	R\$ 5,27	R\$ 37.944,00
213	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	5040	FR	R\$ 6,27	R\$ 31.600,80
214	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1.000 ML	20	FR	R\$ 2,18	R\$ 43,60
215	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DE GERMANTE - FRASCO 1.000 ML	96	FR	R\$ 18,28	R\$ 1.754,88
216	FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1.000 ML	5	FR	R\$ 8,26	R\$ 41,30
217	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	1500	FR	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
218	GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	100	FR	R\$ 4,74	R\$ 474,00
219	ODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML	50	FR	R\$ 32,17	R\$ 1.608,50
220	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250ML	50	FR	R\$ 9,43	R\$ 471,50
221	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	3000	FR	R\$ 6,04	R\$ 18.120,00
222	VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML	40	FR	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
223	DETERGENTE ENZIMÁTICO	30	L	R\$ 16,20	R\$ 486,00

224	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	6000	UN	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
225	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	20	UN	R\$ 15,78	R\$ 315,60
226	FENITOÍNA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	400	UN	R\$ 2,19	R\$ 876,00
227	FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	400	UN	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
228	FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	50	UN	R\$ 2,18	R\$ 109,00
229	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	50	UN	R\$ 5,76	R\$ 288,00
230	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	400	UN	R\$ 1,72	R\$ 688,00
231	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	150	UN	R\$ 4,05	R\$ 607,50
232	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	200	UN	R\$ 1,71	R\$ 342,00
233	MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	400	UN	R\$ 2,38	R\$ 952,00
234	PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	40	UN	R\$ 2,77	R\$ 110,80



235	PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 20 ML	20	UN	R\$ 8,38	R\$ 167,60
236	TIOFENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA	10	UN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
237	TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML	600	UN	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
238	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	50	UN	R\$ 4,69	R\$ 234,50
239	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML	2500	AMP	R\$ 1,15	R\$ 2.875,00
240	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	720	AMP	R\$ 4,36	R\$ 3.139,20
241	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2 ML	40	AMP	R\$ 11,08	R\$ 443,20
242	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	40	AMP	R\$ 4,41	R\$ 176,40
243	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10 ML	200	AMP	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
244	AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 3 ML	100	AMP	R\$ 2,05	R\$ 205,00
245	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA	100	AMP	R\$ 3,34	R\$ 334,00
246	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML	200	FR	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00



247	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 0,82	R\$ 41,00
248	BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINAPROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL -AMPOLA	100	AMP	R\$ 4,61	R\$ 461,00
249	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, POINJETÁVEL - AMPOLA	400	AMP	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
250	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, POINJETÁVEL - AMPOLA	400	AMP	R\$ 7,82	R\$ 3.128,00
251	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML	150	AMP	R\$ 0,72	R\$ 108,00
252	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2 ML	6000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
253	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA	400	AMP	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
254	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1500	AMP	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
255	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL- FRACO 200 ML	400	AMP	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
256	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	2500	AMP	R\$ 3,36	R\$ 8.400,00



257	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA	800	AMP	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
258	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10 ML	150	AMP	R\$ 0,39	R\$ 58,50
259	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 10 ML	200	AMP	R\$ 0,40	R\$ 80,00
260	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	40	AMP	R\$ 1,95	R\$ 78,00
261	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2,5 MG	8000	AMP	R\$ 2,06	R\$ 16.480,00
262	DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 3 ML	5000	AMP	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
263	DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	8000	AMP	R\$ 1,03	R\$ 8.240,00
264	DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	40	AMP	R\$ 4,53	R\$ 181,20
265	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGAPRÉ- ENCHIDA	250	AMP	R\$ 15,11	R\$ 3.777,50
266	EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	150	AMP	R\$ 1,27	R\$ 190,50
267	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	4000	AMP	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
268	ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	7000	AMP	R\$ 1,92	R\$ 13.440,00



269	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML	40	AMP	R\$ 1,60	R\$ 64,00
270	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	4000	AMP	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
271	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	800	AMP	R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
272	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL - AMPOLA10 ML	40	AMP	R\$ 1,91	R\$ 76,40
273	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	400	AMP	R\$ 0,43	R\$ 172,00
274	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL -AMPOLA 0,25 ML	80	AMP	R\$ 5,69	R\$ 455,20
275	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	150	AMP	R\$ 5,98	R\$ 897,00
276	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA	1000	AMP	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
277	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA	2500	AMP	R\$ 4,31	R\$ 10.775,00
278	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D),MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA	4	AMP	R\$ 248,11	R\$ 992,44
279	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100ML	250	AMP	R\$ 14,84	R\$ 3.710,00
280	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL- FRASCO 20 ML	300	AMP	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00

281	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA AEPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL - FRASCO 20ML	150	AMP	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
282	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	4000	AMP	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
283	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO 100ML	500	AMP	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
284	NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML	20	AMP	R\$ 9,33	R\$ 186,60
285	OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	80	AMP	R\$ 2,35	R\$ 188,00
286	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	3600	AMP	R\$ 7,45	R\$ 26.820,00
287	ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	4000	AMP	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
288	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL - AMPOLA	1000	AMP	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
289	PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1500	AMP	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00
290	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	80	AMP	R\$ 6,03	R\$ 482,40
291	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	3500	AMP	R\$ 1,62	R\$ 5.670,00
292	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM -UNIDADE	25	UN	R\$ 11,44	R\$ 286,00



293	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G,PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 47,00	R\$ 470,00
294	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G,PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 42,00	R\$ 420,00
295	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G,PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	R\$ 61,00	R\$ 915,00
296	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G,PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 40,00	R\$ 400,00
297	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G,PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	R\$ 46,00	R\$ 230,00



298	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
299	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 131,00	R\$ 1.048,00
300	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	8	CX	R\$ 70,00	R\$ 560,00
301	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	12	CX	R\$ 81,00	R\$ 972,00
302	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL -UNIDADE	80	UN	R\$ 0,68	R\$ 54,40



303	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL- UNIDADE	80	UN	R\$ 0,70	R\$ 56,00
304	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL- UNIDADE	80	UN	R\$ 0,74	R\$ 59,20
305	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL- UNIDADE	80	UN	R\$ 0,70	R\$ 56,00
306	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL- UNIDADE	80	UN	R\$ 0,74	R\$ 59,20
307	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL- UNIDADE	18	UN	R\$ 3,39	R\$ 61,02
308	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC,ESTÉRIL - UNIDADE	1500	UN	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
309	DRENO DE PENROSE Nº 3,CIRÚRGICO,COM GAZE,LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVIÍVEL,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	10	UN	R\$ 2,17	R\$ 21,70
310	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 23,22	R\$ 232,20
311	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24,DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	CX	R\$ 31,88	R\$ 318,80



312	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	2.000	UN	R\$ 0,36	R\$ 720,00
313	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	8.000	UN	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
314	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	8.000	UN	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
315	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	8.000	UN	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00



316	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COMAGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM - UNIDADE	8.000	UN	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
317	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE / CAIXA COM 50 UNI	15	CX	R\$ 36,50	R\$ 547,50
318	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	300	RL	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
319	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	30	UN	R\$ 9,60	R\$ 288,00
320	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	150	UN	R\$ 1,91	R\$ 286,50
321	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	150	UN	R\$ 4,09	R\$ 613,50



322	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM ² , 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	9600	UN	R\$ 0,45	R\$ 4.320,00
323	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM ² , 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	9600	UN	R\$ 0,40	R\$ 3.840,00
324	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, CORBRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO -PACOTE COM 10 UNIDADES	15.000	UN	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
325	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25METROS - ROLO	15	RL	R\$ 16,61	R\$ 249,15
326	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25METROS - ROLO	15	RL	R\$ 26,22	R\$ 393,30
327	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100%POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	400	PC	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
328	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	UM	R\$ 0,19	R\$ 285,00



329	LAMINA DE BISTURI DE AÇO NUMERO 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	15	CX	R\$ 32,65	R\$ 489,75
330	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG / EMBALAGEM COM 50UNI	150	UN	R\$ 13,65	R\$ 2.047,50
331	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM - CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	R\$ 122,47	R\$ 1.224,70
332	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	R\$ 151,88	R\$ 1.518,80
333	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM - CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	R\$ 362,71	R\$ 3.627,10
334	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM - CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	R\$ 277,84	R\$ 2.778,40
335	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM - CAIXA COM 100UNIDADES	10	CX	R\$ 341,69	R\$ 3.416,90
336	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L - GALÃO 38 LAUTOMÁTICO	5	GAL	R\$ 195,66	R\$ 978,30
337	REVELADOR RADIOLÓGICO, KODAK SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO - GALÃO 38 L	5	GAL	R\$ 440,29	R\$ 2.201,45
338	PROTETOR PLUMBÍFERO PARA TIREOIDE	3	UN	R\$ 277,03	R\$ 831,09
339	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	3	UND	R\$ 774,03	R\$ 2.322,09



340	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	600	PAR	R\$ 1,24	R\$ 744,00
341	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	1.500	PAR	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
342	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	80	CX	R\$ 15,71	R\$ 1.256,80
343	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00



344	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENA LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00
345	MASCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES - UNIDADES	15	UN	R\$ 8,48	R\$ 127,20
346	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MASCARA COM RESERVATÓRIO) -UNIDADE	15	UN	R\$ 9,12	R\$ 136,80
347	MÁSCARAS N95 DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO FACIAL PFF2 COM 5 CAMADAS SEM VÁLVULA NA COR BRANCA, COM ESLÁSTICO E CLIP NASAL - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES NÃO ESTÉREIS DE TAMANHO ÚNICO.	8000	UN	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00



348	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EMAÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EMACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO -UNIDADE	15	UN	R\$ 2,99	R\$ 44,85
349	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA EILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS),DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 - UNIDADE	40	UN	R\$ 14,72	R\$ 588,80
350	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL CONVATEC ¾ -2 ½IN. 19-64MN REF.002773- COR OPACA OUTRANSPARENTE, CAIXA COM 10 UNIDADES	10	CX	R\$ 8,78	R\$ 87,80
351	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO,RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISAPONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	2	UN	R\$ 20,72	R\$ 41,44
352	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO,RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISAPONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	2	UN	R\$ 17,96	R\$ 35,92



353	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISAPONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	2	UN	R\$ 14,18	R\$ 28,36
354	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	10	UN	R\$ 1,91	R\$ 19,10
355	SACO PARA NUTRIÇÃO NÃO ESTÉRIL, CAPACIDADE 300ML	80	UN	R\$ 1,85	R\$ 148,00
356	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVCATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	80	UN	R\$ 0,52	R\$ 41,60
357	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVCATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	80	UN	R\$ 0,52	R\$ 41,60
358	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVCATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	80	UN	R\$ 0,56	R\$ 44,80



359	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVCATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	80	UN	R\$ 0,57	R\$ 45,60
360	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVCATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	80	UN	R\$ 0,61	R\$ 48,80
361	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	5	UN	R\$ 0,88	R\$ 4,40
362	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	8	UN	R\$ 0,68	R\$ 5,44
363	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	40	UN	R\$ 0,75	R\$ 30,00



364	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	40	UN	R\$ 0,67	R\$ 26,80
365	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	40	UN	R\$ 0,94	R\$ 37,60
366	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	40	UN	R\$ 1,12	R\$ 44,80
367	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	40	UN	R\$ 0,71	R\$ 28,40
368	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	10	UN	R\$ 1,13	R\$ 11,30



369	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18,3 VIAS, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	10	UN	R\$ 4,09	R\$ 40,90
370	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20,3 VIAS, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	10	UN	R\$ 0,84	R\$ 8,40
371	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL Nº 12	100	UN	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
372	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINEFLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – UNIDADE	80	UN	R\$ 1,53	R\$ 122,40
373	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	40	UN	R\$ 0,65	R\$ 26,00
374	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	40	UN	R\$ 1,05	R\$ 42,00



375	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	10	UN	R\$ 3,09	R\$ 30,90
376	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	10	UN	R\$ 2,33	R\$ 23,30
377	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	10	UN	R\$ 2,33	R\$ 23,30
378	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	40	UN	R\$ 2,52	R\$ 100,80
379	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	30	UN	R\$ 2,23	R\$ 66,90



380	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	20	UN	R\$ 2,64	R\$ 52,80
381	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COMBALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	8	UN	R\$ 3,26	R\$ 26,08
382	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 3,23	R\$ 6,46
383	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,60	R\$ 5,20



384	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,84	R\$ 5,68
385	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 3,45	R\$ 6,90
386	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,54	R\$ 5,08
387	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 3,03	R\$ 6,06



388	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,72	R\$ 5,44
389	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 7,14	R\$ 14,28
390	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,70	R\$ 5,40
391	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM,OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTORPADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME EBAIXA PRESSÃO - UNIDADE	2	UN	R\$ 2,72	R\$ 5,44
392	OXIMETRO DE PULSO MODELO G-TECH	10	UN	R\$ 92,37	R\$ 923,70
393	BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	80	UN	R\$ 1,99	R\$ 159,20



394	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPAROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	2	UN	R\$ 37,70	R\$ 75,40
395	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 10 UND	10	PC	R\$ 18,60	R\$ 186,00
396	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	500	UN	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
397	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICORETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	20	UN	R\$ 5,44	R\$ 108,80
398	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICOLATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	10	UN	R\$ 13,52	R\$ 135,20



399	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS - PCT COM 8 UNIDADES	100	PC	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
400	FRALDA GERIÁTRICA TAM- XG	50	PC	R\$ 10,72	R\$ 536,00
401	FRALDAS TAM-XXG	50	PC	R\$ 9,84	R\$ 492,00
402	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	100	UN	R\$ 8,60	R\$ 860,00
403	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	100	UN	R\$ 4,29	R\$ 429,00
404	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	100	UN	R\$ 2,89	R\$ 289,00



405	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M,C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	10	UN	R\$ 7,57	R\$ 75,70
406	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	5	UN	R\$ 3,32	R\$ 16,60
407	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	200	UN	R\$ 4,29	R\$ 858,00
408	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M, ROLO 100 M - UNIDADE	40	UN	R\$ 54,98	R\$ 2.199,20
409	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COMAGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	5	CX	R\$ 102,96	R\$ 514,80
410	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COMAGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	2	CX	R\$ 91,43	R\$ 182,86



411	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COMAGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 91,05	R\$ 728,40
412	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COMAGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 107,68	R\$ 861,44
413	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 32,19	R\$ 257,52
414	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 41,23	R\$ 329,84
415	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 43,11	R\$ 344,88
416	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 45,59	R\$ 364,72



417	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3CMCORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	8	CX	R\$ 32,12	R\$ 256,96
418	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50CM, 2 MM - PACOTE 100 UND	20	PC	R\$ 4,95	R\$ 99,00
419	BRAÇADEIRA ADULTO NYLON ESFIGMAMOMETROAPARELHO DE PRESSÃO PREMIO	30	UN	R\$ 60,30	R\$ 1.809,00
420	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO,HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL UNIDADE	100	UN	R\$ 0,43	R\$ 43,00
421	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉMNASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN,NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE -UNIDADE	100	UN	R\$ 1,53	R\$ 153,00



422	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBOEXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTEE ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	8	UN	R\$ 7,06	R\$ 56,48
423	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBOEXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COMAJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	4	UN	R\$ 7,65	R\$ 30,60
424	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DEBRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON,FECHO EM VELCRO, ADULTO - UNIDADE	40	UN	R\$ 60,49	R\$ 2.419,60
425	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA,DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTAFLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO - UNIDADE	2000	UN	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
426	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM -UNIDADE	30	UN	R\$ 5,18	R\$ 155,40
427	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRRAFIA - GALÃO 5LTRANSPARENTE	10	GAL	R\$ 37,54	R\$ 375,40



428	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	2	UN	R\$ 20,22	R\$ 40,44
429	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES,	6	UN	R\$ 16,61	R\$ 99,66
430	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 42CM X 30CM X 4,5CM	2	UN	R\$ 148,90	R\$ 297,80
431	CUBA CILINDRICA M PARA ASSÉPSIA	6	UN	R\$ 20,64	R\$ 123,84
432	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS, 16 CM	6	UN	R\$ 29,18	R\$ 175,08
433	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATOMICA, COM DENTE, 18 CM	3	UN	R\$ 17,31	R\$ 51,93
434	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, HALSTEAD MOSQUITO, RETA, 12 CM	2	UN	R\$ 22,91	R\$ 45,82
435	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 18 CM	3	UN	R\$ 49,07	R\$ 147,21
436	PORTA AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16CM	6	UN	R\$ 32,64	R\$ 195,84
437	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM, RETA, IRIS	6	UN	R\$ 5,95	R\$ 35,70
438	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL (INTRAMUSCULAR)- AMPOLA 2 ML	3000	UN	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00



439	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2,5 MG	2000	UN	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
440	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 5 ML	400	UN	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
441	VITAMINA K 10 MG / ML	800	UN	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
442	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL COMPLETO	10000	UN	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
443	ROLO DE GASE 91 MM X 91 M	1000	RL	R\$ 74,73	R\$ 74.730,00
444	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 1,20 MM	10	CX	R\$ 9,49	R\$ 94,90
445	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X 7 MM	10	CX	R\$ 17,00	R\$ 170,00
446	OTOSCOPIO MEDICO DE LED COM ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	2	UN	R\$ 398,70	R\$ 797,40
447	APARELHO MEDIDOR GLICEMIA	30	UN	R\$ 40,99	R\$ 1.229,70
448	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHONº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	20	UN	R\$ 0,87	R\$ 17,40

449	KIT COMPLETO DE FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA	5	UN	R\$ 480,15	R\$ 2.400,75
450	KIT DE SISTEMA ABO E ANTI-D PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	4	CX	R\$ 211,68	R\$ 846,72
451	KIT DE GLICOSE LIQUEFEITO P/AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 500 ML	5	CX	R\$ 117,01	R\$ 585,05
452	KIT DE TRIGLICERÍDEO, LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	1	CX	R\$ 229,81	R\$ 229,81
453	KIT DE COLESTEROL TOTAL LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO 2 X 100 ML	1	CX	R\$ 83,24	R\$ 83,24
454	GLISTAB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	1	UN	R\$ 12,65	R\$ 12,65
455	HEMOSTARB, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE LIQUEFEITO 20 ML	1	UN	R\$ 34,19	R\$ 34,19
456	KIT DE CREATININA LIQUEFEITO ENZIMÁTICA,	1	CX	R\$ 71,80	R\$ 71,80
457	KIT DE URÉIAENZIMÁTICA LIQUEFEITO CONJUNTO COMPLETO P/ AUTOMAÇÃO QUANTITATIVO.	3	CX	R\$ 111,98	R\$ 335,94



458	KIT DE TGO/TGP REAGENTES 1, 2, 3 LIQUEFEITO P/ AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO.	1	CX	R\$ 56,22	R\$ 56,22
459	KIT PCR (PROTEÍNA "C" REATIVA LIQUEFEITOSOROLATEX PCR 4,0ML) COMPLETO.	3	CX	R\$ 80,74	R\$ 242,22
460	KIT ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O. LIQUEFEITO 1X 2,0 ML	3	UN	R\$ 60,58	R\$ 181,74
461	KIT DE LÁTEX FR FATOR REMATÓIDE LIQUEFEITO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX DE 2,0ML CONJUNTO COMPLETO QUALITATIVO.	3	UN	R\$ 47,15	R\$ 141,45
462	TUBOS DE ENSAIO VACUTAINERPRÊMIO PARA BIOQUÍMICA 10 ML 16 X100 MM	20	CX	R\$ 62,01	R\$ 1.240,20
463	TUBO DE ENSAIO PARA HEMOGRAMA COM EDTA COM TAMPA 9ML ATIVADOR, COÁGULO 50 "A" VACUTAINER 13X100 POR 5 ML	20	CX	R\$ 46,68	R\$ 933,60
464	TUBO DE ENSAIO PARA GLICOSE COM GLISTABVACUTAINER 13X100 POR 5 ML	10	CX	R\$ 169,08	R\$ 1.690,80
465	Tubo de coleta a vácuo de sangue plástico com gel separador	10	CX	R\$ 65,35	R\$ 653,50
466	DIÁLISE- A, COM 1L PARA HEMOGRAMA	2	L	R\$ 63,59	R\$ 127,18
467	DIÁGNO COM 1L PARA HEMOGRAMA	2	L	R\$ 90,76	R\$ 181,52



468	LANCETAS PARA TS CAIXA COM 100 UNIDADES, AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 18G	1	CX	R\$ 15,46	R\$ 15,46
469	PAPEL FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 400MM - CAIXA COM 100 FOLHAS	1	CX	R\$ 87,28	R\$ 87,28
470	BANDAGEM BLOOTESTOP500 UNIDADES PÓS COLETA DE SANGUE	1	CX	R\$ 33,74	R\$ 33,74
471	ESTANTE DE TUBO ENSAIO, PLÁSTICA, ATÉ 13MM, ATÉ 50UNIDADES	1	UN	R\$ 19,74	R\$ 19,74
472	CAIXA TÉRMICA DE 15 litro PARA TRANSPORTE DE MATERIAL LABORATORIAL	1	UN	R\$ 65,22	R\$ 65,22
473	KIT DE FITA PARA UROANÁLISE 50 OU 100 UNIDADES	1	CX	R\$ 20,73	R\$ 20,73
474	FITAS B-HCG PARA TESTE DE GRAVIDEZ(GONADOTROFINA CORIONTE 50 OU 100 UNIDADES)	10	CX	R\$ 52,60	R\$ 526,00
475	KIT DE TPAE TEMPO DE PROTOMBINA E ATIVIDADESENZIMÁTICA 5X2ML- E 1,5 X 4ML	1	CX	R\$ 95,53	R\$ 95,53
476	KIT AC.URICO, REAGENTE CONJUNTO COMPLETO P/AUTOMAÇÃO	1	CX	R\$ 41,09	R\$ 41,09

477	CORANTE, CONJUNTO COMPLETO HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO - FRASCO 500ML	1	CX	R\$ 50,35	R\$ 50,35
478	ÓLEO DE IMERSÃO, P/ MICROSCOPIA, LIQUIDO TRANSPARENTE, 1,515 G/CM3 - FRASCO	1	FR	R\$ 12,14	R\$ 12,14
479	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO DE FEZES FUNILADO	10	UN	R\$ 3,51	R\$ 35,10
480	CRONOMETRO DIGITAL SW 2018(5DIGITOS)	2	UN	R\$ 62,70	R\$ 125,40
481	ESCOVA P/ LAVAGEM REF 2201/ A 10/ ESCOVA 85/CABO 125/ PINCEL 25/ TOTAL 235	2	UN	R\$ 10,29	R\$ 20,58
482	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 16MM, ATÉ 20 UNIDADES	1	UN	R\$ 36,20	R\$ 36,20
483	LAMINULA, VIDRO, CERCA DE 20 X 20MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	5	CX	R\$ 16,00	R\$ 80,00
484	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO 6 V 20W	1	UN	R\$ 29,64	R\$ 29,64
485	KIT P/ TPAE P/ DETERMINAÇÃO TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	2	CX	R\$ 30,09	R\$ 60,18
486	TESTE RÁPIDO SEMI QUANTITATIVO PARA PSA 20 UNIDADES EM TIRAS	5	CX	R\$ 104,19	R\$ 520,95

487	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DEPROCESSADOR DE RAIOS X	15	UN	R\$ 78,81	R\$ 1.182,15
Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos				R\$ 1.324.348,92	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Moreilândia(PE) tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.2. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.3. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar na rede municipal. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2.4. Da mesma forma essa aquisição visa suprir as necessidades de equipamentos e materiais destinados ao uso dos profissionais da saúde do Sistema Municipal de Saúde.

2.5. Assim, o objeto deste Termo de Referência é suprir a carência de insumos, materiais e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde garantindo o acesso ao SUS Municipal a população de Moreilândia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos é de até **05 CINCO DIAS**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.324.348,92 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Moreilândia(PE) 31 de Outubro de 2023.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Secretária de Saúde

Aprovado,

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA JOSE MIRANDA SOARES Nº 901, CENTRO, CEP: 561650-000, MOREILÂNDIA/PE TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA/PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP-FMAS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- FMSM-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FMSM

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-FMSM-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09, localizada na Rua João XXIII, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 2002034094404 - SSP/CE e CPF: 066.530.544-38, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos**, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, adjudicada e homologada pela , independentemente de transcrição.

2.0. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.0. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.0. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.0. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Moreilândia/PE, ___ de _____ de 2023.

Vicente Texeira Sampaio Neto
Prefeito

Representante da Licitante

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09, localizada na Rua João XXIII, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, neste ato representado pela Sra. Gestora **FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 2002034094404 - SSP/CE e CPF: 066.530.544-38, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Centro, Cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.150-000, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade / estado civil / profissão), portador da cédula de identidade sob o nº _____ (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2023-FMSM-SRP por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital e seus anexos., bem como na Proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia - PE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE

Fonte: Recurso Próprio

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moreilândia/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moreilândia/PE, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA